



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Geral de Logística
Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes**

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Lei federal nº 8.666/93

Nº C.R.C: 21/2017

Data de Emissão: 10/05/2017

Válido Até:

10/05/2018

Processo: 2017070342

Nome/Razão Social: LOPEZ MARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto Social conforme descrito no seu Ato Constitutivo

CNPJ: 06.031.440/0001-92 (MATRIZ)

Endereço: AVENIDA RIO BRANCO Nº 125, SALA 601

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO DE JANEIRO

Estado: RJ **CEP:** 20.040-006

Tels.: (21) 2221-8752

FAX: (21) 2221-8752

E-mail: comercial@lopezmarinho.com.br

Certidões	Validade	Revalidação e Rubrica							
FAZENDA FEDERAL	23/08/2017	16/12/2017							
FAZENDA ESTADUAL	03/07/2017	25/12/2017							
FAZENDA MUNICIPAL	14/06/2017	11/12/2017							
CND DA SEGURIDADE SOCIAL	23/08/2017	16/12/2017							
FGTS	18/05/2017	05/11/2017							
CND DE FALÊNCIA E CONCORDATA	20/09/2017	11/02/2018							
CND TRABALHISTAS	16/10/2017	31/03/2018							
DÍVIDA ATIVA DA PGERJ	30/08/2017								
CREA - C. R. ENG. E AGRONOMIA	31/12/2017								
CAU - C. ARQUITETURA E URBANISMO	24/07/2017	23/01/2018							

FAZENDA FEDERAL								
FAZENDA ESTADUAL								
FAZENDA MUNICIPAL								
CND DA SEGURIDADE SOCIAL								
FGTS								
CND DE FALÊNCIA E CONCORDATA								
CND TRABALHISTAS								
DÍVIDA ATIVA DA PGERJ								
CREA - C. R. ENG. E AGRONOMIA								
CAU - C. ARQUITETURA E URBANISMO								

Foram apresentados pela pessoa jurídica em tela, além das certidões acima indicadas, os seguintes documentos: RG e CPF do Representante Legal, Ato Constitutivo e suas alterações, CNPJ, Inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal, Atestado de Capacidade Técnica, Balanço Patrimonial, declaração de que não emprega menor e a de que é idônea para licitar e contratar com a Administração.

- Este Certificado substitui os documentos acima referidos, enquanto válidos.
- O Certificado expedido em nome da pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.
- O cadastrado obriga-se a declarar, sob as penas legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em observância ao § 2º, art. 32, da Lei federal nº 8.666/93.
- Este certificado só será válido se for apresentado sem rasuras e emendas.
- A utilização deste Certificado, para os fins previstos em Lei, está condicionada à verificação de sua autenticidade no site:

<http://www.tjrj.jus.br/web/guest/licitacoes/cad-forn/fornecedores-cadastrados-crc->